

**REGULAMENTO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO EXCLUSIVO SICOOB CREDISG 2026****TÍTULO I
DA INTRODUÇÃO**

Art. 1º O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Credisg Ltda. – SICOOB CREDISG, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamenta a concessão do **AUXÍLIO EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO DO SICOOB CREDISG**, onde os beneficiários serão selecionados através de ranking de pontuação, conforme instruções abaixo.

**TÍTULO II
DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 2º Os recursos para o Auxílio Educação – Exclusivo do Sicoob Credisg são provenientes do **Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES**, gerados até dezembro de 2025 e aprovados pelo Conselho de Administração, em 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º Para o programa, serão destinados R\$900.000,00 (novecentos mil reais) em auxílio, distribuídos entre os associados classificados no ranking de pontuação, em ordem decrescente, distribuídos da seguinte forma:

Valor da Mensalidade	Valor do Auxílio
De 0 a R\$300,00	R\$1.000,00
De R\$300,01 a R\$800,00	R\$2.000,00
De R\$800,01 a R\$1.300,00	R\$3.000,00
De R\$1.300,01 a R\$1.800,00	R\$4.000,00
De R\$1.800,01 a R\$ 2.300,00	R\$5.000,00
de R\$2.300,01 a R\$ 2.800,00	R\$6.000,00
Acima de 2.801,00	R\$7.000,00



Art. 4º Para fins de apuração, cálculo e concessão de benefícios previstos neste regulamento, entende-se por mensalidade o valor efetivamente pago referente a um mês regular do curso, excluídos quaisquer acréscimos, tais, multas, juros, encargos moratórios ou correções decorrentes de atraso, FIES.

Art. 5º Quando o pagamento for realizado de forma antecipada, acumulada ou em parcela única, englobando mais de um mês do curso, o valor pago será proporcionalmente dividido pelo número de meses a que se refere, sendo considerado, para fins deste regulamento, o valor mensal correspondente a cada mês do curso, independentemente da data ou da forma de pagamento.

Art. 6º A quantidade de auxílios se dará até o limite do valor destinado, a depender do número de inscritos e do valor da mensalidade.

TÍTULO III

DO DIREITO AO AUXÍLIO

Art. 7º Fará jus ao Auxílio Educação – Exclusivo do Sicoob Credisg, o associado que atender todos os itens deste regulamento, sendo:

§ 1º. O próprio associado, ou pessoa ligada a ele: cônjuge, filho, neto, irmão, enteado, dependente legal e empregado que esteja registrado até o dia 30/07/2025 e que seja estudante de cursos de nível médio – técnicos profissionalizantes (2º grau), ensino superior de graduação ou pós-graduação (3º grau), em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, em instituições públicas ou particulares.

§ 2º. O associado pessoa jurídica, podendo inscrever um de seus sócios ou pessoa ligada a ele: cônjuge, filho, neto, irmão, enteado, dependente legal e empregado que esteja registrado até o dia 30/07/2025 e que seja estudante de cursos de nível médio – técnicos profissionalizantes (2º grau), ensino superior de graduação ou pós-graduação (3º grau), em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, em instituições públicas ou particulares.



§ 3º. O associado ou pessoa ligada a ele só poderá ser inscrito uma única vez.

Art. 8º Participarão do ranking de classificação apenas os associados que obtiverem pontuação igual ou maior que 150 (cento e cinquenta) pontos.

Art. 9º É vedada aos empregados, diretores e conselheiros fiscais e de administração do Sicoob Credisg, bem como empresas controladas por eles (sócio administrador) e Microempreendedor Individual – MEI, a participação e indicação de beneficiários.

TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Art. 10º As inscrições acontecerão no período de **10 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026**, através do e-mail sicoobedu@sicoobcredisg.com.br.

Art. 11º Para se inscrever, o associado deverá ter sido admitido como sócio da cooperativa até 30/06/2025 e estar com movimentação financeira ativa e regular durante o último semestre de 2025 e até o presente momento.

Art. 12º Não será aceita inscrição de associado inadimplente, ou que estiver negativado nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC).

Art. 13º Para participar do benefício, o interessado deverá acessar o site oficial por meio do link <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisg/auxilio-educacao>, onde estará disponível o formulário eletrônico de inscrição, o qual deverá ser integralmente preenchido com as informações solicitadas.

Art. 14º Após o preenchimento do formulário, o participante deverá encaminhar, através do e-mail sicoobedu@sicoobcredisg.com.br a seguinte documentação:

§ 1º. Documento de identificação (RG, CNH, CTPS e CIP) do beneficiário.

§ 2º. No caso de indicação de beneficiário que não seja o próprio associado, deverá ser anexada documentação que comprove o vínculo com o indicado. Para isso, serão aceitos os seguintes documentos, conforme o tipo de beneficiário permitido:



- **Cônjuge:** certidão de casamento ou contrato de união estável.
- **Filho:** documento de identificação do beneficiário.
- **Neto:** certidão de nascimento ou documento de identificação do pai/mãe do beneficiário.
- **Irmão:** documento de identificação do associado que está indicando o irmão.
- **Enteado:** certidão de casamento ou contrato de união estável do associado com o pai/mãe do beneficiário.
- **Dependente legal:** imposto de renda do associado que conste como dependente legal.
- **Empregado:** folha do registro da CTPS, ou print da carteira de trabalho digital – válido para empregado admitido até 30/07/2025.

§ 3º. Comprovação de estudante e valor, sendo para:

- a) **Instituições Federais:** declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2026.
- b) **PROUNI ou FIES 100%:** declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2026 e comprovação de participação nos referidos programas com 100% de bolsa ou financiamento.
- c) **Instituições Particulares:** declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2026 e comprovante de pagamento, sendo aceitos: boleto com vencimento em fevereiro de 2026 com o respectivo comprovante de pagamento ou Nota Fiscal emitida em fevereiro de 2026.
- d) Quando se tratar de estudantes beneficiados pelo **PROUNI ou FIES em percentuais inferiores a 100%** será necessária a apresentação de declaração de matrícula do 1º semestre do ano letivo 2026 e comprovante de pagamento, sendo aceitos: **boleto** com vencimento em fevereiro de 2026



com o respectivo comprovante de pagamento **ou Nota Fiscal** emitida em fevereiro de 2026.

Art. 15º Somente após o envio completo da documentação, esta será analisada e conferida pelo Sicoob Credisg, que realizará a validação das informações e o lançamento dos dados no sistema. Concluída a análise e o lançamento, o Sicoob Credisg encaminhará ao participante, por e-mail, a confirmação da inscrição, bem como a tabela de pontos correspondente.

Art. 16º Não serão consideradas as inscrições com envio incorreto ou incompleto da documentação.

Art. 17º Após o recebimento da confirmação da inscrição e da tabela de pontuação, o participante deverá analisar atentamente sua pontuação.

§ 1º. Caso não concorde com a pontuação atribuída, o participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação da inscrição, para encaminhar sua solicitação de revisão exclusivamente por e-mail, conforme canal oficial informado pelo Sicoob Credisg.

§ 2º. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação, a pontuação será considerada aceita de forma definitiva, não cabendo posterior contestação.

Art. 18º Solicitações encaminhadas fora do prazo, por meios diversos do e-mail ou sem a devida fundamentação e documentação comprobatória, quando aplicável, não serão analisadas.

Art. 19º A lista dos associados classificados será divulgada no dia 20/04/2026 através do site: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredisg/auxilio-educacao>.

Art. 20º Havendo empate na pontuação final, o critério de desempate será sempre a data de admissão do associado, tendo preferência a data de associação mais antiga.



TÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 21º Os dados serão extraídos do SISBR 2.0 – Plataforma de Atendimento e Painel Comercial, sendo apurado os itens para pontuação que estejam vigentes até a data de 31/12/2025, de acordo com os critérios abaixo. No caso de conta conjunta, os dados serão pontuados apenas para um único titular.

Item	Critério	Qtd. Pontos
Tempo de Associação	Por ano	3
Cadastro	Atualizado até 31/12/2025	50
Cadastro	Desatualizado	-30
Cheque devolvido Motivo 11	Por cheque (24 meses)	-20
Cheque devolvido Motivo 12	Por cheque (24 meses)	-30
Operações de Crédito	Vigente (será considerada a existência de operações vigentes e não a quantidade)	30
Cheque Especial ou Conta Garantida	Implantado	30
Cartão de Crédito em utilização	Ativo (com no mínimo uma fatura já debitada)	30
SIPAG	Em uso	30
Seguro	Por modalidade	30
Consórcio	Por modalidade	30



Previdência	Por plano	30
Cobrança Bancária	Em uso	30
Débito Automático	Ativo (com no mínimo um débito já efetivado)	10
Chave PIX	Ativa em uso (considerada apenas uma)	30
Recebe Salário em conta corrente. (Proveniente de portabilidade de conta salário)	Ativo	30
Aplicação Financeira – RDC	Ativa	10
Aplicação Financeira – LCA/LCI	Ativa	10
Aplicação Poupança Sicoob	Ativa (com saldo mínimo de R\$200,00)	10
APP/SICOOBNET em uso	Em uso	100
Participação na Assembleia Ordinária de 2025	Assinatura na lista de presença	100
Quando o beneficiário for o próprio associado.	Cadastro do SisBr	30
Quando o indicado for associado	Cadastro do SisBR	30

TÍTULO VI

DO RESSARCIMENTO

Art. 22º Para os contemplados, o Sicoob Credisg fará o repasse do auxílio conforme TÍTULO II deste regulamento, dividido em 02 (duas) parcelas iguais.



§ 1º. O primeiro repasse será efetuado na conta corrente do associado no dia 04 de maio de 2026, utilizando-se da documentação já fornecida no ato da inscrição.

§ 2º. Para o recebimento da 2ª parcela faz-se necessário a comprovação da documentação abaixo até o dia 03 de agosto de 2026, através do e-mail sicoobedu@sicoobcredisg.com.br.

- a) **Instituições Federais:** declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2026.
- b) **PROUNI ou FIES 100%:** declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2026 e comprovação de participação nos referidos programas com 100% de bolsa ou financiamento.
- c) **Instituições Particulares:** declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2026 e comprovante de pagamento, sendo aceitos: **boleto** com vencimento em julho de 2026 com o respectivo comprovante de pagamento ou Nota Fiscal emitida em julho de 2026.
- d) Quando se tratar de estudantes beneficiados pelo **PROUNI ou FIES em percentuais inferiores a 100%** será necessária a apresentação de declaração de matrícula do 2º semestre do ano letivo 2026 e comprovante de pagamento, sendo aceitos: **boleto** com vencimento em julho de 2026 com o respectivo comprovante de pagamento **ou Nota Fiscal** emitida em julho de 2026.

§ 3º. O segundo pagamento será efetuado na conta corrente do associado no dia 28 de agosto de 2026.

Art. 23º O não recebimento da documentação pelo Sicoob Credisg, envio incorreto ou incompleto dentro do prazo estabelecido, conforme Art. 22º, §2º deste Regulamento, acarretará a perda do benefício, sendo de responsabilidade do associado/beneficiário acompanhar através da confirmação por e-mail de que a comprovação foi analisada e aprovada.



TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º O controle das inscrições, bem como a revisão da pontuação dos inscritos, será feita por pessoa designada pela Diretoria sob sigilo absoluto, até o final das inscrições e divulgação dos resultados.

Art. 25º Em caso de falecimento do associado em que o beneficiário seja pessoa indicada, este deverá indicar uma conta corrente para recebimento do auxílio. Caso o beneficiário seja o próprio associado, e este venha a falecer, o benefício cessará.

Art. 26º O empregado que se desligar da empresa associada, durante o período, perderá o direito ao auxílio.

Art. 27º Os casos omissos, em qualquer tempo, serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 28º O favorecido que alterar o curso ou instituição no decorrer do ano perderá o direito do benefício.

Art. 29º O presente regulamento entra em vigor no dia 29/01/2026.

Este documento foi analisado e aprovado pelo Conselho de Administração em 27/01/2026 e será assinado digitalmente pelo Presidente do Conselho representando todo o Conselho.

São Gotardo, 29 de janeiro 2026.

ITÁLIA DE MELLO CASTRO
Presidente do Conselho de Administração